

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A. M. DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.523.063/0001-98, estabelecida na R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), nº 376, Bairro: CENTRO-SUL sediado no Município de Varzea Grande, Mato Grosso, CEP 78.110-046, neste ato representada por sua procuradora legal Priscila Consani das Mercês, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** frente ao edital já referenciado, pelos motivos de fato e direitos.

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Após analisar o edital, não encontramos a relação de itens/objetos do pregão. Assim, questionamos ao órgão por email e recebemos a seguinte resposta:

“Boa tarde Talissa!

Conforme conversamos por telefone todas as peças, itens e acessórios necessários para manutenção dos ar condicionados e bebedouros serão incluso no valor mensal da manutenção, não sendo pago pela contratante qualquer valor a mais do que for contratado. Segue anexo relação fornecida pelo responsável do termo de referência dos itens para manutenção, referente ao pregão.”

Sucedo que, tal exigência é absolutamente abusiva, pois, as peças não podem estar inclusas na manutenção, tendo em vista que existem peças que custam mais do que um ar condicionado, e a empresa não pode arcar com esses valores.

II – DA ILEGALIDADE

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que todas as peças, itens e acessórios necessários para manutenção dos ar condicionados e bebedouros sejam inclusos no valor mensal da manutenção, não sendo pago pela contratante, torna onerosa à participação de interessados ou injustificada, não restando dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Senhor pregoeiro, é sabido que muitas das vezes as peças custam mais do que um ar condicionado, e a empresa não pode arcar com esses valores, pois, são "contrários a vontade da empresa". A exemplo, como se responsabilizar por uma peça que quebrou por descuido ou falta de zelo de algum servidor, e com isso, ter que pagar por uma peça com um valor maior do que recebe da licitação? Nosso apontamento se dá pelo fato de que muitas peças possuem

valores baixos ao estragarem, mas da mesma forma, existem peças que possuem valores altíssimos que estragam, somente comprando um novo para solucionar o problema. É evidente que isso não é justo!

Assim, deixar o edital da maneira como se encontra, faz com que a empresa não tenha nenhuma segurança, pois, pode vir a fechar o serviço por um valor baixo, e com o estrago de qualquer peça do ar, o mesmo saia em prejuízo.

Muitos são os editais que contém as peças, mas, deixam bem claro que não pode ser dado desconto nelas, sendo seus valores fixos. Assim, caso alguma peça venha a estragar, o órgão compra ou reembolsa por conta daquele produto.

Para corroborar com o que estamos afirmando, podemos utilizar como exemplo da licitações abaixo:

No edital da Prefeitura de Guarantã do Norte, temos o edital do pregão presencial de nº 075/2019, onde temos tanto o lote de serviços, bem como, de materiais, conforme imagens abaixo:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa habilitada no **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
1	318239-8	46981	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 7.000 À 9.000 BTUS, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATÉ NO MÁXIMO 2 UNIDADES DE	SRV	125	R\$ 190,00	R\$ 23.750,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

DOS MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
24	432634-2	47008	CAPACITOR 1,5 X 440 UF.	UND	71		R\$ 20,00	R\$ 1.420,00
25	199044-6	47009	CAPACITOR 2,0 X 440 UF.	UND	71		R\$ 20,00	R\$ 1.420,00
26	432635-0	47010	CAPACITOR 2,5X 440 UF.	UND	71		R\$ 22,00	R\$ 1.562,00
27	431174-4	47011	CAPACITOR 5 X 440 UF.	UND	71		R\$ 25,00	R\$ 1.775,00
28	374610-0	47012	CAPACITOR 20 X 440 UF.	UND	71		R\$ 30,00	R\$ 2.130,00
29	169674-2	47013	CAPACITOR 25 X 440 UF.	UND	71		R\$ 34,00	R\$ 2.414,00
30	264215-8	47015	CAPACITOR 30 X 440 UF.	UND	71		R\$ 38,00	R\$ 2.698,00
31	431175-2	47017	CAPACITOR 40 X 440 UF.	UND	71		R\$ 43,00	R\$ 3.053,00
32	431176-0	47018	CAPACITOR 50 X 440 UF.	UND	71		R\$ 50,00	R\$ 3.550,00
33	416700-7	47019	CAPACITOR 60 X 440 UF.	UND	71		R\$ 60,00	R\$ 4.260,00

O edital da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP do estado de Mato-Grosso, colocaram os valores fixos das peças, não podendo dar nenhum desconto, e caso alguma estragasse, seria necessário apresentar 3 orçamentos e depois iriam reembolsar a empresa pela compra dos produtos:

i) A PJC apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do componente defeituoso, as providências adotadas e demais informações pertinentes;

j) O relatório deverá ser assinado pelo responsável pela solicitação da manutenção corretiva

k) A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

12.3.5. Quanto a substituição de peças e componentes, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

12.3.5.1. As peças que eventualmente forem substituídas, deverão ser originais ou similares compatíveis com a marca do equipamento objeto da prestação de serviços;

12.3.5.2. As peças substituídas deverão ser devolvidas a PJC no ato da entrega do serviço;

12.3.5.3 Havendo necessidade de substituição de peças, deverá o contratado apresentar, no mínimo 03 (três) orçamentos, previamente ao Contratante, para análise e posterior autorização;

12.3.5.4. Poderá o Contratante, se constatar que os valores apresentados pela Contratada para fornecimento de peças estão acima da média de mercado, adquirir peças de outros fornecedores, cabendo a Contratada apenas a instalação, sem ônus adicionais ao Contratante.

12.4. Local de realização dos serviços: O serviço deverá ser prestado no prédio da Diretoria da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, localizado na Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/ MT.

No edital da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso também deixa bem claro que não pode ser dado lances nos itens de peças:

Tabela 2-Contrato de 12 meses prorrogável.

GRUPO 03 - PONTES E LACERDA/MT				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TRIMESTRAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (ANUAL)
21	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 12.000BTUs	5	115,65	2.313,08
22	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 18.000BTUs	2	130,63	1.045,03
23	Remanejamento SPLIT 12.000 BTUs	1	168,98	675,90
24	Peças para manutenção corretiva	1	500,00	2.000,00
TOTAL ANUAL				R\$ 6.034,01

Tabela 3-Contrato de 12 meses prorrogável.

TOTAL PREVISTO R\$ 74.057,03

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de ar condicionado.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. O item de **"Remanejamento de ar condicionado"** de cada grupo somente será pago quando houver utilização.
- 1.7. O item de **"Peças para manutenção corretiva"** de cada grupo **NÃO** deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.
- 1.8. Quando houver demanda de **PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA** a empresa contratada apresentará à contratante, para aprovação prévia, cotações com pelo menos 02 (dois) preços de mercado.
- 1.9. Tais cotações serão sempre juntadas aos autos do processo para fins de controle.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico

Para finalizar, abaixo temos o edital da Prefeitura de Pontes e Lacerda, onde deixam bem claro que os itens de fornecimento de peças não serão objetos de disputa:

medição/aferição do resultado será feita sob a responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA, na presença do fiscal do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes, com base nos aparelhos em perfeito condição e funcionamento.

8.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos contidos na NBR6401, que estabelece os padrões de desempenho para aparelhos de ar condicionado.

8.5. A CONTRATADA deverá manter os registros e controle de informações dos serviços prestados conforme especificado no item 7.1.5 e seus subitens.

8.6. As sanções administrativas aplicáveis a CONTRATADA, estão contempladas no item 18 e seus subitens do Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os números de equipamentos com os respectivos btus, integrantes do futuro contrato encontram-se relacionados no "ENCARTE A" do Termo de Referência;

9.2. Os itens agrupados com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

9.3. **Os itens de cada grupo especificado abaixo, não serão objeto de disputa, e deverão ser informados na fase de lance o valor especificado no Termo de Referência, e deverão constar na proposta de preços.**

9.3.1. Item 1 e 2 – grupo 01 – IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

9.3.2. Item 7 e 8 – grupo 02 – IFMT – Campus Confresa.

9.3.3. Item 19 e 20 – grupo 03 – IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

Assim, é possível verificar que o órgão esta onerando a possível ganhadora da licitação, e sem levar em consideração a verdade real dos fatos, devendo assim, ser refeito o termo de referência.

III – DO PEDIDO


Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO, recebida, apreciada e julgada procedente, para que o termo de referência seja refeito, abrindo-se um novo lote de fornecimento de peças, podendo ser conforme uma das alternativas abaixo:

- a) Abrir um lote de compra de peças, ou;
- b) Abrir um lote com a relação de peças que serão reembolsadas, onde a empresa arrematante faça 3 orçamentos, compre a respectiva peça e seja reembolsada no valor do orçamento aprovado.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá, 18 de novembro de 2019



Priscila Consani das Mercês Oliveira

Procuradora

OAB/MT 18569-B